

**ATA DA 1264ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA  
DA VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.  
REALIZADA EM 14 DE OUTUBRO DE 2019.**

1 Às quinze horas do dia catorze de outubro de dois mil e dezenove, reuniu-se na sede da  
2 empresa na cidade de Brasília, Distrito Federal, SAUS Quadra 01, Bloco G, Lotes 3 e 5, Asa  
3 Sul, a Diretoria Executiva da VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS  
4 S.A., empresa pública federal prestadora de serviço público de construção e exploração da  
5 infraestrutura ferroviária, vinculada ao Ministério da Infraestrutura, inscrita no CNPJ/MF  
6 sob o nº 42.150.664/0001-87. CONVOCAÇÃO: convocada pelo seu Diretor-Presidente, que  
7 também presidiu a reunião. Secretariando Silvia Schmitt. PRESENÇAS: Marcio Velloso  
8 Guimarães - Diretor-Presidente, José Luis Vianna Ferreira - Diretor de Engenharia, e Paulo  
9 de Tarso Cancela Campolina de Oliveira - Diretor de Administração e Finanças. **ORDEM**  
10 **DO DIA: 01)** abertos os trabalhos, o Sr. Marcio Velloso Guimarães solicitou à Secretária  
11 que fizesse a leitura da Ata da 1263ª Reunião, de 07 de outubro de 2019, a qual foi aprovada  
12 por unanimidade; **02)** Processo nº 51402.185219/2017-34 (9º vol.) – Segundo Termo  
13 Aditivo ao Contrato nº 025/2018 – HOLLUS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS  
14 LTDA; e, **03)** Processo nº 51402.235605/2019-46 (vol. único) – Plano de Desligamento  
15 Voluntário para os empregados oriundos da extinta Rede Ferroviária Federal – RFFSA, da  
16 extinta Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes – GEIPOT e VALEC PCS 2007.  
17 **Item 02.** A Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 45 do Estatuto Social da  
18 VALEC, *apreciou* a Proposição nº 41/2019-DIREN, de 03 de outubro de 2019, que  
19 consolida o pleito da Superintendência de Construção, consubstanciada na Nota Técnica  
20 nº 0019/2019-GECOB/SUCON, de 19 de setembro de 2019, devidamente aprovada pelo  
21 Diretor de Engenharia. Após análise, corroborada no Parecer nº 201/2019-ASJUR/BSB, de  
22 27 de setembro de 2019, e no Despacho nº 0065/2019-GECOB/SUCON, de 01 de outubro  
23 de 2019, a Diretoria *aprovou* o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2018 a ser  
24 firmado com a empresa HOLLUS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA,  
25 com fundamento no art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/1993, tendo por  
26 objeto: **a)** promover a adequação de quantitativos, com inclusão de itens novos e supressão  
27 de R\$398.453,69 (trezentos e noventa e oito mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e  
28 sessenta e nove centavos) do valor do Contrato, passando o valor global atualizado do  
29 Contrato de R\$3.633.343,71 (três milhões, seiscentos e trinta e três mil, trezentos e quarenta  
30 e três reais e setenta e um centavos) para R\$3.234.890,03 (três milhões, duzentos e trinta e  
31 quatro mil, oitocentos e noventa reais e três centavos), conforme segue: *i)* acréscimo de  
32 R\$486.820,92 (quatrocentos e oitenta e seis mil, oitocentos e vinte reais e noventa e dois  
33 centavos), correspondente a cerca de 13,40% (treze inteiros e quarenta centésimos por  
34 cento); e, *ii)* decréscimo de R\$885.274,61 (oitocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e  
35 setenta e quatro reais e sessenta e um centavos), correspondente acerca de -24,37% (vinte e





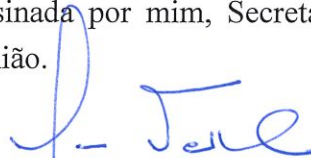
36 quatro inteiros e trinta e sete centésimos por cento negativos); e, **b)** incluir a CLÁUSULA  
37 VIGÉSIMA SÉTIMA – DA OBSERVÂNCIA DAS NORMAS INTERNAS DA VALEC  
38 ao Contrato. O objeto do referido contrato é a *reparação dos processos erosivos localizados*  
39 *nos km 48+800 do ramal de acesso ao Porto Seco de Anápolis/GO e nos km 55+930 (Ponte*  
40 *Lagoinha I) e 80+300 (Ponte Lagoinha II) do Tramo Central da Ferrovia Norte-Sul. Item*  
41 **03.** A Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 45 do Estatuto Social da  
42 VALEC, *apreciou* a Proposição nº 118/2019-DIRAF, de 11 de outubro de 2019, que  
43 consolida o pleito da Superintendência de Gestão de Pessoas, referente à proposta de  
44 Regulamento para o Plano de Desligamento Voluntário (PDV) para os empregados oriundos  
45 das extintas Rede Ferroviária Federal (RFFSA), da Empresa Brasileira de Planejamento de  
46 Transportes (GEIPOT) e, ainda, para o quadro de pessoal dos empregados vinculados ao  
47 PCS 2007 da VALEC. Constatam dos autos, em síntese, que: **a)** a DIREX, em sua 1246ª  
48 Reunião Ordinária, de 3 de julho de 2019, manifestou concordância com o Regulamento  
49 para o Plano de Desligamento Voluntário (PDV) e propôs o encaminhamento da matéria à  
50 deliberação do Conselho de Administração; **b)** o CONSAD, na 9ª Reunião Extraordinária,  
51 de 05 de julho de 2019, decidiu: *i)* aprovar a Proposta de Plano de Desligamento Voluntário  
52 de 2019; *ii)* determinar o encaminhamento da proposta ao Ministério da Infraestrutura com  
53 vistas a aprovação pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais  
54 (SEST), do Ministério da Economia; e, *iii)* determinar à Diretoria a comunicação do PDV  
55 aos empregados da empresa, de forma ampla e transparente; **c)** a proposta do PDV foi  
56 encaminhada à SEST, a qual se manifestou favorável ao pleito da VALEC, desde que  
57 observadas as condicionantes da Nota Técnica-SEI nº 100/2019/CGPPE/DEPEC/SEST/  
58 SEDDM-ME, de 13 de setembro de 2019; **d)** por meio da Nota Técnica  
59 nº 153/SUGEP/DIRAF/2019, de 07 de outubro de 2019, a SUGEP informou que, em  
60 atendimento à SEST: *i)* foram realizados os ajustes no Regulamento; *ii)* os prazos  
61 estabelecidos seriam atendidos nos termos da referida Nota Técnica da SEST; e, *iii)* o valor  
62 total em incentivos foi alterado para o montante de R\$ 39.975.256,96 (trinta e nove milhões,  
63 novecentos e setenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos),  
64 mantido o teto e considerando a regra de cálculo do incentivo como 14  
65 (catorze) remunerações; **e)** instada a se manifestar, a Superintendência Jurídica emitiu o  
66 Despacho nº 267/2019- SUJUR, de 11 de outubro de 2019, o qual relatou que o novo  
67 regulamento é similar à versão anterior, analisada pelo Parecer nº 142/2019-SUJUR, de 1º de  
68 julho de 2019, e somente destacou os pontos divergentes; **f)** por meio do Despacho  
69 nº 119/2019/SUGEP, de 11 de outubro de 2019, a SUGEP: *i)* atendeu às recomendações da  
70 SUJUR, *ii)* ressaltou que o PDV é vantajoso à VALEC pois haverá a redução dos custos da  
71 folha de pagamento, uma vez que os empregados elegíveis ao PDV se encontram, em quase  
72 sua totalidade, cedidos a outros órgãos; e, *iii)* juntou aos autos a nova minuta de PDV com  
73 o respectivo cronograma atualizado; e, **g)** por fim, o Diretor de Administração e Finanças se

(Continuação da Ata da 1264ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 14 de outubro de 2019)

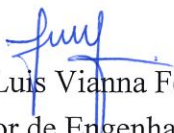
74 manifestou favoravelmente à aprovação do Regulamento por meio da Proposição  
75 nº 118/2019-DIRAF. Após análise, consubstanciada na aprovação do CONSAD e da SEST,  
76 a Diretoria *aprovou* o Regulamento para o Plano de Desligamento Voluntário (PDV) para  
77 os empregados oriundos da extinta Rede Ferroviária Federal – RFFSA, da extinta Empresa  
78 Brasileira de Planejamento de Transportes – GEIPOT e VALEC PCS 2007, nos termos  
79 propostos, e *propôs* o encaminhamento da matéria para conhecimento do Conselho de  
80 Administração, conforme disposto no art. 45, inciso IX, do Estatuto Social vigente. Nada  
81 mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente deu por encerrada a reunião, tendo sido a presente  
82 ata lavrada em livro próprio, seguindo assinada por mim, Secretária, pelo Sr. Diretor-  
83 Presidente e pelos Diretores presentes à reunião.



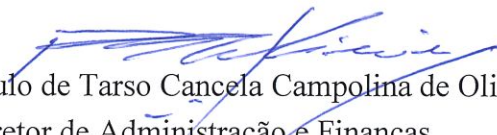
Silvia Schmitt  
Secretária



Marcio Velloso Guimarães  
Diretor-Presidente



José Luis Vianna Ferreira  
Diretor de Engenharia



Paulo de Tarso Cancela Campolina de Oliveira  
Diretor de Administração e Finanças



SÍNTESE CONTRATUAL  
 CONTRATO 025/2018 - FNS - HOLLUS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

INSTRUMENTO	DATA DA ASSINATURA	OBJETO	PRAZO		VALOR TOTAL DO INSTRUMENTO	REFLEXO POSITIVO		REFLEXO NEGATIVO		VALOR CONTRATUAL ATUALIZADO	JUSTIFICATIVA PARA APROVAÇÃO	VALOR DO REALISTE	VALOR CONTRATUAL (VALOR CORRENTE)
			Período (meses)	Início		Término	(R\$)	(%)	(R\$)				
Contrato Inicial	10/10/2018	reparação dos processos erosivos localizados nos Km 48+800 do ramal de acesso ao Porto Seco de Anápolis (GO) e nos Km 55+930 (Ponte Lagoinha I) e 80+300 (Ponte Lagoinha II) do Tramo Central da Ferrovia Norte-Sul (FNS).	8	10/10/2018	10/06/2019	3.633.343,72	-	-	-	3.633.343,72	-	-	-
TA 01	10/06/2019	i) Prorrogar o prazo de vigência por mais 8 meses, sem aporte financeiro; ii) inclusão da alínea "e", no item 11.3, da cláusula décima primeira do contrato.	8	10/06/2019	10/02/2020	0,00	0,00	0,00	0,00	3.633.343,72	-	-	-
TA 02	EM TRÂMITE	Adequação de quantitativos e inclusão de itens novos.	-	-	-	-398.453,69	486.820,92	13,40%	-885.274,61	-24,37%	3.234.890,03	Nota Técnica 019/2019 - GECOB/SUCON	-

*Bruno Dias Dvorsak*

**Bruno Dias Dvorsak**  
 Gerente de Contratos de Obras  
 GECOB/SUCON  
 VALEC Eng. Const. e Ferrovias S.A

*Rafael Fernandes de Souza*

**Rafael Fernandes de Souza**  
 Gerente Geral de Acompanhamento  
 Técnico de Obras Interno - GGATE  
 VALEC Eng. Const. e Ferrovias S.A

